



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 19/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO

Contrato nº. 171/2021

O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Municipal, nº. 27, Centro, na cidade de Riachão das Neves (BA), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º. 14.100.747/0001-26, neste ato representado pelo Sr. Miguel Crisóstomo Borges Neto, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Avenida Jk nº 110, nesta cidade de Riachão das Neves (BA), portador do CPF 698.270.875-68 e Identidade nº. 0655529896-SSP/BA, na qualidade de Prefeito Municipal, e de outro lado, como Contratado, **JESUMAR MOREIRA DE JESUS-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.643.655/0001-27, estabelecida na Rua Ipiáu, nº. 80, Bairro Rio Grande, Barreiras – Bahia, neste ato representada pelo Sr. Jesumar Moreira de Jesus, brasileiro, Carteira de Identidade nº. 1994737 2 SSP/BA, CPF nº. 348.527.601-44, conforme autorização constante no Processo licitatório Pregão Presencial - SRP - nº. 19/2021, originado do Processo Administrativo nº. 63/2021, tendo como objeto o Fornecimento futuro e parcelado de peças destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes a este Município, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Municipal nº. 43/2005, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006. Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, têm justo e acordado o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

VEÍCULO: ÔNIBUS ESCOLAR VOLKSVAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	VÁLVULA SISTEMA FREIO DIANTEIRO	1	R\$ 353,72	R\$ 353,72
2	PONTA EIXO TRASEIRO	2	R\$ 584,95	R\$ 1.169,90
3	TAMBOR FREIO DIANTEIRO JOGO	1	R\$ 1.018,90	R\$ 1.018,90
4	SUPORTE FEIXE TRASEIRO	4	R\$ 285,59	R\$ 1.142,36
5	CILINDRO ATUADOR	1	R\$ 371,62	R\$ 371,62
6	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	4	R\$ 99,79	R\$ 399,16
7	ALTERNADOR COMPLETO 120 A	1	R\$ 1.458,94	R\$ 1.458,94
8	CAIXA DE SATELITE	1	R\$ 2.167,76	R\$ 2.167,76
9	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	2	R\$ 285,59	R\$ 571,18
10	ENGRENAGEM CAMBIO, 5	2	R\$ 543,66	R\$ 1.087,32
11	PINHÃO E COROA JOGO	1	R\$ 2.339,80	R\$ 2.339,80
12	SAPATA FREIO TRASEIRA	4	R\$ 233,98	R\$ 935,92
13	REGULADOR VOLTAGEM	1	R\$ 151,40	R\$ 151,40
14	VIDRO DA PORTA	2	R\$ 282,15	R\$ 564,30
15	MAÇANETA INTERNA PORTA	2	R\$ 309,68	R\$ 619,36
16	RADIADOR ÁGUA	1	584,95	R\$ 584,95
17	PARABRISA	1	550,54	R\$ 550,54
18	RODA DE FREIO 10 FUROS	2	481,72	R\$ 963,44
19	KIT DE EMBREAGEM	1	3.096,15	R\$ 3.096,15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

20	MODULO ELETRÔNICO	1	1.032,27	RS 1.032,27
TOTAL GERAL				RS 20.578,99

Cláusula Primeira – O OBJETO E VALOR – Constitui-se o objeto o Fornecimento futuro e parcelado de materiais de construções diversos e ferramentas, para atender as necessidades das secretarias pertencentes a este Município, no valor total dos lotes **RS 20.578,99 (Vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais, noventa e nove centavos)**, conforme descrito abaixo, tudo em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme abaixo:

1.1 Objetivando melhor adequação dos serviços ao atendimento do seu propósito, o Município de Riachão das Neves (BA) se reserva no direito de, mesmo durante a execução dos serviços, introduzir modificações no objeto, resguardando o direito do Contratado, quanto aos serviços executados.

Cláusula Segunda – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO – A vigência do presente Contrato terá início em 22 de dezembro 2021, encerrando-se em 31 de dezembro de 2021, ou enquanto houver a necessidade dos fornecimentos, prevalecendo, para todos os efeitos, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado mediante manifestação expressa das partes, na forma do Artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.1 – Qualquer pedido de aditamento de prazo, no interesse do Contratado, somente será apreciado pelo Município de Riachão das Neves (BA), se manifestado expressamente pelo Contratado até 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Contrato, devendo o documento ser protocolado no Município de Riachão das Neves (BA) até a data limite de que trata este item.

2.2 – O Contratado se obriga a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Cláusula Terceira – INTERRUPÇÃO DOS SERVIÇOS – Eventuais interrupções da execução deste objeto por motivo supervenientes, independentes da vontade do Contratado, conforme descrito no Artigo 393 do Código Civil deverão ser comunicados ao Município de Riachão das Neves (BA) por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência. Nesse caso, a critério do Município de Riachão das Neves (BA), os dias de paralisação serão compensados por igual período ao prazo final fixado para cumprimento do objeto deste instrumento.

2

Cláusula Quarta – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Projeto / Atividade:

- 2005 – Gestão das Ações da Secretaria Mun. De Administração
- 2012 – Gestão das Ações de Ensino Fundamental
- 2060 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
- 2033 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social -Vinculados
- 2028 - Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – 15%
- 2038 - Gestão das Ações da Secretaria de Infra-Estrutura e Serviços Públicos
- 2054 - Gestão das Ações do Sistema Viário - (CIDE)
- 2027 - Gestão das Ações dos Serviços de Saúde – Vinculados
- 2048 - Gestão das Ações da Secretaria Agricultura, Desenvolv. Econ. e Meio Ambiente
- 2023 - Gestão das Ações de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
- 2055 - Gestão das Ações de Infra-Estrutura - (FUNDO ESPECIAL)
- 2052 - Gestão das Ações de Secretaria de Transportes
- 2047 - Gestão das Ações do SAMU

Elemento de Despesa:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

3.3.90.30.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fontes: 00 - 01 - 2 - 14 - 16 – 29 – 42

Cláusula Quinta – FORMA DE PAGAMENTO – O pagamento será efetuado por preço unitário conforme valores constantes no presente Contrato, mensalmente, conforme ocorrerem, efetivamente, as aquisições, com apresentação de relação dos beneficiários das aquisições efetuados, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo Setor, obedecido os preços constantes na proposta apresentada pelo Contratado e constante no presente Contrato.

5.1 – Os preços constantes na Proposta do Contratado incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto contratado, de acordo com as condições no Edital da respectiva licitação, constituindo-se assim, a única remuneração do Contratado pelos serviços contratados e/ou fornecimentos realizados;

5.2 – O Município de Riachão das Neves - (BA), efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada;

5.3 – O Contratado indicará, obrigatoriamente, em seus documentos de cobrança o número e a data de emissão da Nota de Empenho;

5.4 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá destacar o valor do Imposto de Renda Pessoa Jurídica e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o Artigo 2º, Inciso IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº. 1234/2012, ou informar a isenção, não incidência, ou

alíquota zero e o respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do Imposto de Renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço;

5.5 – As Notas Fiscais Eletrônicas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão de forma imediata devolvidas ao Contratado para correções;

5.6 – Atendido ao disposto nos itens anteriores, o Município de Riachão das Neves - (BA) considera como data final do período de adimplemento a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual será observado o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento;

5.7 – É de inteira responsabilidade do Contratado a entrega ao Município de Riachão das Neves (BA) dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pelo Município de Riachão das Neves - (BA) dos prazos estabelecidos para pagamento;

5.8 – O Contratado é responsável pelos recolhimento dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais resultantes da execução do presente Contrato, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do Município de Riachão das Neves - (BA) das eventuais ações reclamatórias trabalhistas propostas por empregados do Contratado, durante a vigência contratual,

declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações, inclusive perante possíveis subcontratados ou quaisquer terceiros interessados;

5.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Cláusula excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

Cláusula Sexta – MULTA – Em caso de inadimplemento, por parte do Contratado, de quaisquer das cláusulas ou condições do presente Contrato, ao Contratado será aplicado multa percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo para execução, o que dará ensejo a sua rescisão;

6.1 – Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Riachão das Neves - (BA);

6.1.1 – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do Contratado. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o Contratado será convocado para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da convocação;

6.1.2 – Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo Contratado, este será convocado a recolher na Tesouraria do Município de Riachão das Neves - (BA), o valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da comunicação;

6.2 – O Contratado, cientificado da aplicação da multa, terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos para apresentar recurso ao Município de Riachão das Neves - (BA). Ouvida a Fiscalização e o responsável pelo Contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica, que procederá ao seu exame;

6.2.1 – Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pelo Gabinete do Prefeito, que poderá relevar ou não a multa;

6.3 – Em caso de relevação da multa, o Município de Riachão das Neves - (BA) se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo esta relevação em novação contratual, nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados;

6.4 – Caso a multa seja mantida pelo Gabinete do Prefeito, não caberá novo recurso administrativo.

Cláusula Sétima – FISCALIZAÇÃO - A fiscalização será feita conforme designa art. 67 da Lei 8.666/93, O Setor de Compras foi designado conforme autorização do Sr. Prefeito Municipal.

4

Cláusula Oitava – OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/INCIDÊNCIAS FISCAIS – Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste Contrato, o Contratado, sem alteração dos preços estipulados neste Contrato, obriga-se a:

8.1 – Assumir integral responsabilidade por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusivos;

8.2 – Pagar todos os tributos e encargos legais devidos em decorrência deste Contrato;

8.2.1 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura deste Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, ensejarão a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso;

8.2.2 – Ficam excluídos da hipótese no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídico-tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual;

8.3 – Constituem obrigações do Contratado, ainda, as demais atribuições e responsabilidades estabelecidas no Edital, na condição de vencedora do certame;

Cláusula Nona – RESPONSABILIDADE – O Contratado será responsável, na forma da Lei, por quaisquer prejuízos provenientes de vícios e/ou defeitos na execução dos serviços contratados;

9.1 – Correrão por conta do Contratado as despesas que tiverem de ser feitas, pelo Contratado ou pelo Município de Riachão das Neves - (BA), para reparação desses danos ou prejuízos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração do Contratado;

Cláusula Dez – DO DANO MATERIAL OU PESSOAL – O Contratado será responsável por quaisquer danos, material ou pessoal, causado a terceiros ou ao Município de Riachão das Neves - (BA), durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos contratados ou em decorrência deles;

Cláusula Onze – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DESTES CONTRATOS

Em caso de inadimplemento por parte do futuro contratado, o Município de Riachão das Neves - (BA) poderá aplicar as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo das sanções civis e penais, se for o caso, garantida a prévia defesa em processo administrativo, conforme abaixo:

- a) Para Infrações de pequena relevância: Advertência;
- b) Para Infrações de média relevância: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
- c) Para Infrações de grande relevância: Aplicação cumulativa das penalidades abaixo:
 - 1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do futuro Contrato;
 - 2) Cancelamento do futuro Contrato;
 - 3) Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública no prazo de até 05 (cinco) anos, e
 - 4) Emissão de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso II, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- d) Ocorrendo atrasos na execução dos serviços, o futuro contratado poderá ser penalizado conforme abaixo:
 - 1) Atrasos de 01 (um) a 15 (quinze) dias: Multa de 3% (três por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 2) Atrasos de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa do serviço entregue em atraso;
 - 3) Atrasos superiores a 30 (trinta) dias poderão ensejar o cancelamento do futuro Contrato, com a aplicação das penalidades constantes no subitem 12. "c" acima.

12.1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato derivado da presente licitação:

- a) o não cumprimento, cumprimento irregular ou lentidão no cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) a paralisação na prestação dos serviços oriundos desta licitação, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, total ou parcial, no fornecimento dos produtos oriundos desta licitação, associação a outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia autorização da Administração;
- d) o desatendimento de determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de falhas, na sua execução;
- f) a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES
ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ 14.100.747/0001-26
Praça Municipal, 27 – Centro
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA**

- h) a alteração social ou a modificação da sociedade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- j) a supressão dos serviços, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- l) a suspensão do fornecimento do objeto oriundo desta licitação por ordem da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas paralisações que totalizem o mesmo prazo;
- m) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços e fornecimentos já realizados, exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao Contratado optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, e
- n) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

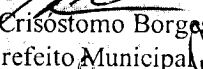
Cláusula Treze – PUBLICAÇÃO – O Município de Riachão das Neves (BA) providenciará a publicação do presente Contrato, em extrato, no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves (BA), até o quinto dia do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

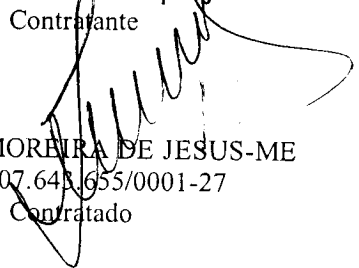
Cláusula Quatorze – FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Riachão das Neves, Estado da Bahia, para dirimir questões decorrentes do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6

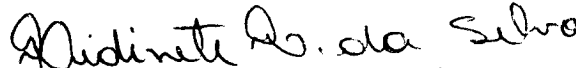
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente Contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam, depois de lido e achado conforme.


Riachão das Neves (BA), 22 de dezembro de 2021.


Miguel Crisóstomo Borges Neto
Prefeito Municipal
Contratante


JESUMAR MOREIRA DE JESUS-ME
CNPJ: 07.643.655/0001-27
Contratado

Testemunhas:

1) 
Nome Adinete A. da Silva
CPF 029.591.945-44
Identidade 17.865.716-52

2) 
Nome Luíza Maria de Souza
CPF 37658585-34
Identidade 701590 34 DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2021 – PREGÃO PRESENCIAL - SRP - Nº 19/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 171/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES e a Empresa a JESUMAR MOREIRA DE JESUS-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.643.655/0001-27, estabelecida na Rua Ipiau, nº. 80, Bairro Rio Grande, Barreiras – Bahia; Objeto: Fornecimento futuro e parcelado de peças destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes a este Município. Vigência do Contrato: 22/12/2021 – 31/12/2021; Valor: R\$ 20.578,99 (Vinte mil, quinhentos e setenta e oito reais, noventa e nove centavos); Assinam: Miguel Crisostomo Borges Neto pelo Município e Jesumar Moreira de Jesus, pelo contratado.

Riachão das Neves (BA), 22 de dezembro de 2021.

MIGUEL CRISOSTOMO BORGES NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DAS NEVES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, inscrita no CNPJ nº 14.207.563/0001-17; CONTRATADA: COMAFLEX COMÉRCIO DE MANGUEIRAS E FLEXÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.207.563/0001-17...

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2021 - Contratantes: O MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES, inscrita no CNPJ nº 14.207.563/0001-17; CONTRATADA: COMAFLEX COMÉRCIO DE MANGUEIRAS E FLEXÍVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.207.563/0001-17...

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 60/2021 - Objeto: aquisição de peças para manutenção de veículos destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas pertencentes a este Município...

EMANE BRANDÃO REPERTUS - BRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ESTEVÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - Processo nº 042/2021 - Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de plano municipal de turismo do Município de Valença/Ba...

REGINALDO DOS SANTOS COSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO CORIBE

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - Objeto: aquisição de materiais para a Maternidade do Hospital Dom Antônio Monteiro...

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 100/2021 - Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Maternidade do Hospital Dom Antônio Monteiro...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEREA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 10/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEREA - Estado da Bahia, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na modalidade de menor preço para a aquisição de bens...

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 10/2021 - Objeto: aquisição de materiais permanentes para a Maternidade do Hospital Dom Antônio Monteiro...

Taperoa/BA, 23 de dezembro de 2021.

DIEGO ANSELMO PASSOS SANTOS

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAÍRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 - Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de consumo e permanentes, para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Biblioteca Municipal, Cantina Central, Creches e Escolas da Rede de Ensino Infantil e Fundamental...

Município - https://www.ubaíra.ba.gov.br/ ou no BLL - Bolsa De Licitações Do Brasil (41) 3097-4600 (suporte ao fornecedor) - www.bll.org.br ou na Prefeitura Municipal de Ubaíra - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 12h00min.

VITÓRIA CERQUEIRA PIRES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 - Objeto: registro de preço para aquisição de veículos novos, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras, Serv. Públicos e Infraestrutura, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde...

Município - http://www.ubaíra.ba.gov.br/ ou no BLL - Bolsa De Licitações Do Brasil (41) 3097-4600 (suporte ao fornecedor) - www.bll.org.br ou na Prefeitura Municipal de Ubaíra - BA, na sala da Comissão Permanente de Licitação, das 08h00min às 12h00min.

VITÓRIA CERQUEIRA PIRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 558/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de consultoria em turismo para elaboração do plano municipal de turismo do município de Valença/Ba...

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 547/2021 - Objeto: Contratação para fornecimento de recarga de gás bem como casco completo, tipo GLP (gás liquefeito de petróleo), acondicionado em embalagem retornável (botijão) de 13 kg...

AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 452/2021 - Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Valença.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 553/2021 - Objeto: Seleção da melhor proposta para contratação da prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais e terrestres intermunicipais e interestaduais...

JAIRO DE FREITAS BAPTISTA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO

AVISO DE ALTERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEDO (BA) avisa que no ato que HOMOLOGOU o Edital nº 001/2021 para aquisição de obras e serviços de engenharia para a reforma da quadra de esportes da Fundação Municipal de 1º Grau Professora Zenaide Maria de Figueiredo, localizada na localidade de Tabuleiro neste Município de Varzedo...

Varzedo, 22 de dezembro de 2021

ARICILIO BAHIA DA SILVA

Prefeito.